



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0265/2023

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0265/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI ao §1º do art. 5º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

'Art. 5º

§1º.....

XI – As más-formações congênicas Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e as síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, nos termos da Lei nº 18.508, de 5 de setembro de 2022.' (NR)".

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator de vistas

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo adequar a redação do Projeto de Lei nº 0265/2023 à atual estrutura do art. 5º da Lei nº 17.292, de 2017, considerando que o dispositivo atualmente possui § 1º, bem como promover a correção da numeração do inciso a ser acrescido, alterando-o de inciso IX para inciso XI, evitando conflito com incisos já existentes na norma.

A adequação observa as diretrizes de técnica legislativa previstas na Lei Complementar estadual nº 589, de 2013, especialmente no que se refere à correta articulação e alteração dos textos normativos.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator de vistas



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 19/05/2026, às 13:00.
